



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 657,72m², NA EMEF ZAIDA ZANON.”

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO;

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OBRA: “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 657,72m², NA EMEF ZAIDA ZANON.”

Consiste a contratação, em obras de engenharia, com fornecimento pela empresa contratada do projeto executivo das estruturas metálicas conforme preconizado no memorial descritivo.

b) FUNDAMENTAÇÃO/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A contratação se baseia nos projetos e estudos elaborados e/ou contratados por essa municipalidade na finalidade de atender ao objeto de forma eficaz visando a maior agilidade ao atendimento da necessidade levantada assim como a maior economicidade aos cofres públicos. Trata-se de necessidade verificada a fim de atender as demandas culturais e sociais da comunidade escolar buscando gerar o engajamento através da prática continuada de esportes visando a melhoria da qualidade de vida da população geral como um todo

c) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Não existe previsão lançada junto ao Plano de Contratações Anual deste Município, sendo uma necessidade levantada após o encaminhamento do mesmo.

d) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada conforme definição supra conforme as seguintes especificações: execução do objeto dentro do prazo pela empresa e dentro dos parâmetros técnicos e legais que garantam a qualidade e integridade do produto final. Através da construção de uma quadra coberta para atendimento das demandas do educandário, consistindo em estrutura metálica com cobertura em telhas metálicas trapezoidais.

e) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada no REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço, tratando-se de serviço comum de engenharia. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo:

Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/19, artigo 14º., CONFEA.

Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1007/03, artigo 3º., CONFEA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no respectivo Conselho, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. Vedado o somatório de atestados.

Comprovação de que a empresa licitante possui o maquinário e mão de obra especializada para execução do objeto, com indicação expressa do Responsável Técnico pela execução.

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme disposição do art. 98, da Lei n.º 14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no art. 96, do mesmo Diploma Legal.

As disciplinas específicas que demandem cuidados especiais ou profissionais diversos para a correta execução, deverão apresentar laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica. Poderão ser solicitados outros laudos cabíveis à CONTRATADA.

f) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)

Deverão ser executados os serviços em estrita observância aos parâmetros indicados nos memoriais descritivos e no cronograma físico financeiro, também deverá observar o ambiente em que o serviço será executado de forma a evitar o impedimento/transtorno ou potenciais riscos materiais e humanos que possam estar vinculados à execução do objeto, apenas após sanados deverá ser dado o início efetivo aos serviços.

g) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão executadas pelos agentes nomeados em conformidade à legislação municipal, nos termos do Art. 92 XVIII da Lei Federal N° 14.133/2021. Especificadamente a equipe de gestão do contrato definida em:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Gestor: Cássio Valdimir Filipin

Fiscal: David Antonio Casteli Caletti

Suplente: Gean Carlos de Oliveira

h) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as relatório do FGTS Digital e DCTFweb do mês anterior referente ao pessoal ligado a obra com comprovante de quitação.

A última Parcela referentes aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da obra contratada.

A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional da Obra junto ao INSS (CNO).

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.

i) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionando mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021.

j) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Estima-se para a contratação almejada o montante global de R\$ 589.016,30, conforme planilha orçamentária, sendo os valores das tabelas SINAPI – 01/2025, SBC – 02/2025, SICRO 3 - 10/2024, Rio Grande do Sul.

A estimativa das quantidades está esmiuçada na planilha orçamentária prevista, bem como referidas junto a memória de cálculo, composições, memorial descritivo e projetos anexos.

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projeto, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

k) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contábil.

l) ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A análise de mercado realizada demonstra a existência de diversas opções de fornecedores e soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades do projeto, garantindo competitividade e qualidade na execução. A escolha do tipo de contratação foi fundamentada na busca por otimizar recursos, assegurar a conformidade técnica e garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

A solução contratada foi selecionada considerando fatores como qualidade dos tipos de materiais e serviços, prazos de execução e custos envolvidos. Essa abordagem visa assegurar que a obra seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável, atendendo às expectativas de qualidade e funcionalidade, além de promover a melhor relação custo-benefício para o projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Essa justificativa reforça o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão de obras de engenharia, buscando sempre a melhor solução para o sucesso do empreendimento.

m) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

**n) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A implementação do projeto busca alcançar resultados que promovam a máxima eficiência na utilização dos recursos disponíveis, garantindo uma obra de alta qualidade com custos controlados. Através de uma gestão eficiente, planejamento detalhado e escolha de soluções tecnológicas adequadas, espera-se reduzir desperdícios, otimizar o uso de materiais e mão de obra, além de minimizar atrasos e custos adicionais. Esse foco na economicidade visa não apenas a redução de despesas, mas também a valorização da obra a ser realizada. Assim, o projeto pretende gerar benefícios econômicos significativos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos, contribuindo para o sucesso e a viabilidade da obra.

**o) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

p) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possível dano ao meio ambiente deve ser afastado ou mitigado no sentido de promover um adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Especialmente quando a solução apontada é a construção de uma obra, devem ser estudadas as normas estabelecidas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021. Especificamente para as obras de engenharia são impactos diretos a geração de resíduos sólidos da construção civil, os quais caberá sob responsabilidade da contratada a coleta e correto descarte dos mesmos.

q) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, março de 2025

David Antonio Casteli Caletti
Arquiteto e Urbanista
CAU-RS A121665-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7AC-ADBF-37B1-B2AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVID ANTONIO CASTELI CALETTI (CPF 008.XXX.XXX-51) em 10/06/2025 09:41:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/C7AC-ADBF-37B1-B2AE>